



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 006/26 DO
EDITAL N° 001/2025 - 23 de dezembro de 2025**

CONCURSO PÚBLICO

**FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA" –
FAMES**

Exclusão do item:

Onde se lê:

4.10.8.5. Os títulos comprobatórios da formação do candidato (subcategorias 1 e 2 da categoria I do Quadro 4) deverão ser entregues em fotocópias autenticadas em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) ou quando da entrega dos documentos em cópia simples, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original ou a cópia autenticada em cartório do documento que está sendo entregue para conferência por parte do servidor público responsável pelo atendimento.

Leia-se:

4.10.8.5. Os títulos comprobatórios da formação do candidato (subcategorias 1 e 2 da categoria I do Quadro 4) deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante upload dos documentos digitalizados em formato PDF, observadas as orientações constantes em Edital Específico de Convocação. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, com certificação digital verificável, ou cópias digitalizadas dos documentos originais, ficando o candidato responsável pela autenticidade das informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade documental ou declaração inverídica.

Onde se lê:

4.10.8.6. O candidato que apresentar o(s) documento(s) ao servidor público responsável pela autenticação, terá o envelope lacrado após a conferência.

Leia-se:

4.10.8.6. Os documentos encaminhados eletronicamente serão recebidos por sistema próprio ou ambiente digital indicado no Edital Específico de Convocação, sendo emitido protocolo eletrônico de recebimento ao candidato após a conclusão do envio.

Onde se lê:

4.10.8.7. Os títulos referentes às categorias II, III e IV do Quadro 4 poderão ser entregues em fotocópias não autenticadas (cópia simples).

Leia-se:

4.10.8.7. Os títulos referentes às categorias II, III e IV do Quadro 4 poderão ser digitalizados em formato PDF, em fotocópias não autenticadas.

Onde se lê:

4.10.8.9. O memorial de títulos de todos os candidatos aos cargos de docentes, observadas as informações do ANEXO VI – Avaliação Prova de Títulos Cargos Docentes/Áreas, deverão ser entregues no dia e no local previstos para a realização da prova de desempenho didático.

Leia-se:

4.10.8.9. O Memorial de Títulos de todos os candidatos aos cargos de docentes, observadas as informações constantes do ANEXO VI – Avaliação da Prova de Títulos



para Cargos Docentes/Áreas, deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, no período e na forma definidos em Edital Específico de Convocação.

Onde se lê:

4.10.8.10. O memorial de títulos deve ser entregue de forma organizada e coerente, com uma indicação prévia da pontuação requerida e demais informações apresentadas em Edital Específico de Convocação.

Leia-se:

4.10.8.10. O Memorial de Títulos deverá ser organizado de forma lógica e coerente, contendo a indicação prévia da pontuação pleiteada para cada item, bem como os respectivos documentos comprobatórios, observadas as demais orientações estabelecidas no Edital Específico de Convocação para envio eletrônico da documentação.

Onde se lê:

4.10.8.19. A Fundação CEFETMINAS e a FAMES não se responsabilizam por documentos originais, eventualmente, enviados para análise dessa etapa.

Leia-se:

4.10.8.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a integridade, legibilidade e correspondência dos arquivos eletrônicos enviados para fins de avaliação da Prova de Títulos, não se responsabilizando a Fundação CEFETMINAS ou a FAMES por documentos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou enviados em desacordo com as orientações estabelecidas neste Edital e no Edital Específico de Convocação.

Onde se lê:

4.10.8.20. Os comprovantes de títulos devem ser apresentados organizados, sem rasuras ou danos, com assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, menções de prazos, períodos e datas de início e fim, manter aspectos de legibilidade, bem como uma ordenação coerente com o Formulário da Prova de Títulos.

Leia-se:

4.10.8.20. Os comprovantes de títulos deverão ser apresentados em arquivos digitais legíveis, sem rasuras, cortes, omissões ou qualquer elemento que prejudique sua análise, devendo conter, quando aplicável, assinatura da autoridade responsável pela emissão, identificação do órgão emissor, períodos, datas de início e término e demais informações necessárias à comprovação da atividade ou titulação declarada. Os documentos deverão ser organizados em conformidade com a ordem estabelecida no Formulário da Prova de Títulos e nas orientações constantes do Edital Específico de Convocação.

Onde se lê:

4.10.8.21. Se o original ou a cópia dos documentos forem apresentados de forma divergente ao estabelecido neste edital, de modo que invalide ou impeça a análise precisa, o documento não será considerado no cômputo dos pontos.

Leia-se:

4.10.8.21. Não serão considerados para fins de pontuação os documentos enviados em desconformidade com as disposições deste edital ou do Edital Específico de Convocação, bem como aqueles que apresentem informações incompletas, ilegíveis, inconsistentes ou insuficientes para permitir sua correta identificação, validação ou enquadramento nos critérios de avaliação estabelecidos.

Onde se lê:

4.10.8.23. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos posteriormente.



Leia-se:

4.10.8.23. O envio do Memorial de Títulos e dos respectivos documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser realizado por meio do sistema ou ambiente eletrônico disponibilizado para essa finalidade. A Fundação CEFETMINAS não se responsabiliza por arquivos enviados incorretamente, por documentos anexados em cadastro de outro candidato ou por falhas decorrentes do descumprimento das orientações estabelecidas neste edital e no **Edital Específico de Convocação**.

Inclusão de subitem:

4.10.8.23.1. Caso seja constatado o envio de documentos pertencentes a outro candidato ou a identificação de documentação incompatível com o cadastro do candidato responsável pelo envio, tais documentos não serão considerados para fins de avaliação e pontuação.

Onde se lê:

4.10.8.24. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital, salvo em casos fortuitos, alheios ao controle e à organização da Fundação CEFETMINAS.

Leia-se:

4.10.8.24. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo ou em desacordo com as condições, formatos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Edital Específico de Convocação para entrega eletrônica dos documentos, salvo em situações excepcionais devidamente reconhecidas pela Fundação CEFETMINAS.

Onde se lê:

4.10.8.25. Não haverá segunda chamada para a apresentação de comprovantes para a Prova de Títulos, salvo em casos fortuitos, alheios ao controle e à organização da Fundação CEFETMINAS.

Leia-se:

4.10.8.25. Não haverá segunda chamada para a apresentação dos documentos referentes à Prova de Títulos, salvo em situações excepcionais devidamente reconhecidas pela Fundação CEFETMINAS.

Onde se lê:

4.10.8.26. Os títulos entregues serão de propriedade da Fundação CEFETMINAS, que lhes dará o destino que julgar conveniente decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os documentos referentes aos títulos.

Leia-se:

4.10.8.26. Os documentos encaminhados eletronicamente passarão a integrar os registros do Concurso Público e poderão ser armazenados pela Fundação CEFETMINAS durante o período necessário ao atendimento de exigências legais, administrativas, de auditoria e de controle, não sendo admitida a restituição ou exclusão dos documentos enviados após a conclusão do procedimento de submissão.

Onde se lê:

4.10.8.29. A FAMES poderá solicitar, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

Leia-se:

4.10.8.29. A FAMES poderá solicitar, a qualquer tempo durante a realização do Concurso Público ou no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais ou de outros



Faculdade
de Música
do Espírito Santo
'MAURICIO DE OLIVEIRA'

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo
Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação

elementos que permitam verificar a autenticidade dos documentos encaminhados eletronicamente.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ESTELA RIBEIRO MAGALHAES

DIRETOR GERAL

FAMES - FAMES - GOVES

assinado em 01/06/2026 17:18:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/06/2026 17:18:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ADRIANA SANTOS VALOIS (REQUISITADO - ASJUR - FAMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HP46MF>